



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 079/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

**Protocolado nº 24.057/2013**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**, Secretário de Transportes, inscrito no CPF sob nº 068.778.288-01 e portador do RG nº 16.973.176-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Amália Bianchi Pongeluppi, nº 64, Bairro: Monte Alegre III – Paulínia/SP.

**CONTRATADA: SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.564.404/0001-21, com sede na Rua Sofia Atauri Fadim nº 901, Santa Terezinha, Paulínia/SP – CEP 13.148-142, representada pela Sra. **PAULA ANELY SIKANSI**, representante legal, inscrita no CPF sob nº 150.368.278-13 e portadora do RG nº 23.003.312-X.

## **CLÁUSULAS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula Primeira:** De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 079/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR,



# Prefeitura Municipal de Paulínia

com início de vigência em 17 de maio de 2014, nos termos constantes do Protocolado nº 24.057/2013 – Pregão Presencial 002/2014.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2017.

**Cláusula Terceira:** O valor da presente prorrogação passa a ser de R\$ 7.882.821,25 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos), em razão do reajuste aplicado através do índice INPC (IBGE).

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes da execução, desta prorrogação, deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nºs:

- 01.09.03.12.361.0009.2.013.3.3.90.39.99.01.2200000;
- 01.09.04.12.365.0009.2.013.3.3.90.39.99.01.2100000; e
- 01.09.05.12.363.0009.2.013.3.3.90.39.99.01.1100000.

**Cláusula Quinta:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes através do respectivo gestor, o servidor Sr. **LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**, Secretário de Transportes, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada; e,



# Prefeitura Municipal de Paulínia

g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Edital e Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

**Cláusula Sexta:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, assinando juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 12 de maio de 2017.

**PAULA ANELY SIKANSI**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**  
Secretário de Transportes

**TESTEMUNHAS:**

**Marco Antonio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Transportes

Contrato nº 079/2014

Objeto: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 079/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Contratada: SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 12 de maio de 2017.

**PAULA ANELY SIKANSI**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**  
Secretário de Transportes



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 079/2014

**PROTOCOLADO:** nº 24.057/2013

**CONTRATANTE:** MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

**CONTRATADO:** SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 079/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 12 de maio de 2017.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2017.

**VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 7.882.821,25 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos), em razão do reajuste aplicado através do índice INPC (IBGE).

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2014

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contratos